



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XIII Nº 2.316

10 DE ABRIL DE 2025

Nº PÁGS: 57

JORNALISTA:  
LARISSA APARECIDA MARIANO  
DIAGRAMAÇÃO:  
LARISSA APARECIDA MARIANO

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.
Entrega:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora(s)	BURANO MÓVEIS EIRELI LTDA, vencedora do lote 01, itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R\$ 389.987,50. CAMACHO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora do lote 02, item 01, com valor total de R\$ 9.560,00.
Valor Total:	R\$ 399.547,50.

Ibiporã, 09 de abril de 2025.

JOSE MARIA FERREIRA  
Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.
Prazo de entrega:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	28/04/2025, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 3.792.051,94.
Informações:	Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço <a href="http://www.ibipora.pr.gov.br">www.ibipora.pr.gov.br</a>

Ibiporã, 09 de abril de 2025.

MARIO LUIZ SOARES REGHIN  
Diretor de Compras e Licitações

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### DECRETO Nº 253/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$251.229,50(duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.003.04.129.0004.2.030.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
122 - 3.3.90.35.00.00	1000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 137.250,00
125 - 3.3.90.40.00.00	1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 55.612,50
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.0006.2.201.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL
298 - 3.3.90.39.00.00	104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
09.004.08.241.0009.2.116.	GESTÃO DE APOIO A PESSOA IDOSA
1302 - 3.3.90.30.00.00	3861 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
1301 - 4.4.90.52.00.00	3861 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.967,00
Total Suplementação: 251.229,50	

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br)



Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$8.367,00(oito mil, trezentos e sessenta e sete reais)** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

<u>Redução</u>			
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.123.0004.2.029.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
98 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO		5.612,50
100 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
<hr/>			
04.003.04.129.0004.2.030.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
121 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
124 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.521,25
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.004.04.123.0004.2.031.	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
136 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		122.728,75
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0006.2.201.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
290 - 3.3.90.30.00.00	104 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
		<b>Total Redução:</b>	<b>242.862,50</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.

**JULIAN JONES CABRAL**      **KÊMIL EL KADRI**      **JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Diretor Contábil              Secretário de Finanças              Prefeito

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 325, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente da Concorrência Pública nº 13/2.024, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de recomposição de asfalto em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e reforma de meio fio e bocas de lobo com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência, planilha de quantidades e preços, em anexo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 41/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 944/2.024, Concorrência Pública nº 13/2.024.

**Art. 2º** Designar como Gestor o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Junior Frederico Aliano, matrícula nº 46401, para promover a gestão do Contrato.

**Art. 3º** Designar como Fiscal Titular, o Servidor Thiers Pontes Franco Neto, matrícula nº 46181, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**Art. 4º** Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Angelo Zamariam, matrícula nº 49201, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ/MF: 46.534.246/0001-44.

**Proc. Adm. nº 944/2.024 – Concorrência Pública nº 13/2.024 – Contrato nº 41/2.025 - Protocolo nº 28.057/2.024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de recomposição de asfalto em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e reforma de meio fio e bocas de lobo com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência, planilha de quantidades e preços, em anexo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, equivalente a 09 de outubro de 2025.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de abril de 2.026.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.268.985,69 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
559	08.003.15.451.0008.1.019.4.4.90.51.00.00.	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Junior Frederico Aliano	Sec. Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Thiers Pontes Franco Neto (Fiscal Titular)	Sec. Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
Angelo Zamariam (Fiscal Suplente)	Sec. Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de abril de 2.025.

**Ibiporã, 09 de abril de 2.025.**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2.023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** KURICA AMBIENTAL S/A.

**Proc. Adm. nº 636/2023 – Pregão Eletrônico nº 21/2.023 – Contrato nº 111/2.023 – Protocolo nº 7.203/2.025.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para o tratamento e destinação final de resíduos volumosos gerados no Município de Ibiporã/PR.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

**Prorrogar** a vigência do Contrato **para o dia 12 de abril de 2.026**, conforme artigo 57, inciso IV e §2º a Lei nº 8.666/1.993, e Cláusula Nona do Contrato.

**Acrescentar** ao valor do Contrato a quantidade **R\$ 120.745,49 (cento e vinte mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)** para fazer frente ao período acima renovado.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 08 de abril de 2.025.

**Ibiporã, 08 de abril de 2.025.**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 327, DE 09 DE ABRIL DE 2.025.**

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar no contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2.025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município. **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Fiscais e Gestores dos Contratos nº 42/2.025 e nº 43/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1042/2.025, Pregão Eletrônico nº 12/2.025.

**Art. 2º** Designar como Gestora a Secretária Municipal de Assistência Social, Ester Rosana de Moura da Costa, matrícula nº 24991, o Secretário Municipal de Educação, Atef El Kadri, matrícula nº 51161, a Secretária Municipal de Cultura, Luciana Masson, matrícula nº 5128, e a Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 33081, para promoverem a Gestão do Contrato.

**Art. 3º** Designar como Fiscais Titulares a Servidora Cristhiane Moya Pereira Ludwing, matrícula nº 23591, a Servidora Vanessa Cipriani Giuliangeli, matrícula nº 44011, a Servidora Mara Lígia de Souza, matrícula nº 25421 e a Servidora Andrea Moreira Januario, matrícula nº 91531.

**Art. 4º** Designar como Fiscal Suplente, a Servidora Caroline Lumi Sugahara, matrícula nº 43301, matrícula nº 36471, o Servidor Milton Nogima, matrícula nº 41121, Roberto Aparecido Vicare de Carvalho, matrícula nº 48521, e a Servidora Aldry Franciele Teixeira, matrícula nº 91231, e para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**Proc. Adm. nº 1042/2.025 – Pregão Eletrônico nº 12/2.025 - Protocolo nº 2.244/2.025**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios.

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Termo de Referência.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de abril de 2.026.

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

Nº CONTRATO	CONTRATADA	VALOR (R\$)
42/2.025	José Luiz P. da Silva Ltda	R\$ 6.960,00
43/2.025	E A dos Santos – Produtos e Equipamentos	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2.025</b>		<b>R\$ 8.460,00</b>

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTES
271	06.001.12.361.0006.2.044.3.3.90.32.00.00.	141
1221	06.001.12.361.0006.2.044.3.3.90.32.00.00.	3103
1226	06.001.12.361.0006.2.044.3.3.90.32.00.00.	3104
333	06.001.12.365.0006.2.206.3.3.90.32.00.00.	141
1222	06.001.12.365.0006.2.206.3.3.90.32.00.00.	3103
1227	06.001.12.365.0006.2.206.3.3.90.32.00.00.	3104
335	06.001.12.365.0006.2.207.3.3.90.32.00.00.	141
1223	06.001.12.365.0006.2.207.3.3.90.32.00.00.	3103
1228	06.001.12.365.0006.2.207.3.3.90.32.00.00.	3104
342	06.001.12.366.0006.2.204.3.3.90.32.00.00.	141
404	07.001.13.391.0007.2.109.3.3.90.30.00.00.	1000
414	07.001.13.392.0007.2.106.3.3.90.30.00.00.	1000
432	07.001.13.392.0007.2.107.3.3.90.30.00.00.	1000
447	07.001.13.392.0007.2.108.3.3.90.30.00.00.	1000
613	09.001.08.122.0009.2.069.3.3.90.30.00.00.	936
634	09.001.08.122.0009.2.077.3.3.90.30.00.00.	1000
676	09.001.08.244.0009.2.068.3.3.90.30.00.00.	935
703	09.001.08.244.0009.2.070.3.3.90.30.00.00.	934
728	09.002.08.243.0009.2.071.3.3.90.30.00.00.	1000
746	09.002.08.243.0009.2.072.3.3.90.30.00.00.	1000
831	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.30.00.00.	494
1207	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.30.00.00.	34942
1218	10.001.10.304.0010.2.118.3.3.90.30.00.00.	34942

GESTORES DO CONTRATO	SECRETARIA
Ester Rosana de Moura da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Atef El Kadri	Secretaria Municipal de Educação
Luciana Masson	Secretaria Municipal de Cultura
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
---------------------	------------



Cristhiane Moya Pereira Ludwing (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Assistência Social
Caroline Lumi Sugahara (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Assistência Social
Vanessa Cipriani Giuliangeli (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Educação
Milton Nogima (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Educação
Mara Lígia de Souza (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Cultura
Roberto Aparecido Vicare de Carvalho (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Cultura
Andrea Moreira Januario (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Aldry Franciele Teixeira (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde

Ibiporã, 09 de abril de 2.025.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.**CONTRATADA:** Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda – CNPJ nº. 01.466.091/0004-60.**Proc. Adm. nº 418/2022 – Pregão Eletrônico nº 25/2022 – Contrato nº 197/2022 – Protocolo nº 8908/2025.****OBJETO:** Aquisição de forma parcelada de Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500, para abastecer os veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal De Ibiporã.

O presente termo aditivo objetiva:

Prorrogar a vigência do Contrato para mais **12 (doze)** meses, até o dia 27 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 57, II, §2º e §4º da lei nº 8666/1993 e previsto na Cláusula Oitava do presente Contrato.Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 1.033.000,00** (Um milhão e trinta e três mil reais) para fazer frente ao período acima renovado.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 03 de abril de 2025.

Ibiporã, 03 de abril de 2025.

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito

### **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 291/2.024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.**CONTRATADA:** DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/MF nº 47.236.144/0001-05**Proc. Adm. nº 871/2.024 - Pregão Eletrônico Nº 47/2.024 - Contrato Nº 291/2.024 - Protocolo Nº 29.688/2.024.****OBJETO:** Aquisição de Mobiliário Geral, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais e Escolas, Complexos Educacionais e CMEIs do Município de Ibiporã/PR.**O presente termo tem por objeto:****Rescisão unilateral** do Contrato em epígrafe, em consonância com o disposto no artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/2.021, na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato, assim como nos demais fundamentos externados nos documentos enviados pela Secretaria Municipal de Educação no Protocolo nº 29.688/2.024.**Ibiporã, 31 de março de 2.025.****JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Lei Municipal n.º 1.828/2003,  
IBIPORÃ – PR

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 002/2025**

**SÚMULA:** Aprova a proposição e disponibilidade em consulta pública do regimento da **16ª Conferência Municipal de Assistência Social**.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, conforme deliberação em Reunião ordinária em data de 10 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Pela aprovação do texto em proposta regimental da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, conforme anexos desta Resolução.

Art. 2º Fica disponível este regimento à consulta pública pelo período entre 11/04/2025 e 30/04/2025, na página: [https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1591\\_CMAS-Assistencia-Social.html](https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1591_CMAS-Assistencia-Social.html).

§1º As contribuições sugestivas de alteração devem ser encaminhadas dentro do prazo citado acima, em documento formato PDF, que contenha identificação do sugestionante, segmento de representação e escrita textual para alteração e/ou substituição, para o e-mail: [cmas@ibipora.pr.gov.br](mailto:cmas@ibipora.pr.gov.br);

Art. 3º As contribuições ao regimento interno advindas de consulta pública serão sistematizadas pela Comissão Organizadora e serão submetidas à apreciação da plenária deste CMAS no mês de maio.

§1º A aprovação do regimento interno da 16ª Conferência Municipal ocorrerá por meio de consenso, ou caso necessário por meio de votação por maioria simples dos conselheiros municipais.

SECRETARIA EXECUTIVA do CMAS: Rua São Vicente de Paula, 96 – Centro.  
Fone (43) 3178-8408 – IBIPORÃ/PR

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8498 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br)

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
*Lei Municipal n.º 1.828/2003.*  
IBIPORÃ – PR

§2º Caberá à Plenária da Conferência realizar a leitura do regimento interno previamente aprovado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Ibiporã, 10 de abril de 2025.

**FLAVIANA RIBEIRO GLATZ**  
Presidente do CMAS

SECRETARIA EXECUTIVA do CMAS: Rua São Vicente de Paula, 96 – Centro,  
Fone (43) 3178-8408 – IBIPORÃ/PR

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS:  
540bb066fa2242df



## REGIMENTO DA 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CAPÍTULO I REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMA

**Art. 1.** A 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Ibiporã, convocada pela Portaria Conjunta nº 320/2025 – Conselho Municipal de Assistência Social e Prefeitura do Município de Ibiporã, realizar-se-á nos dias 05 e 06 de junho de 2025, nas dependências do Cine Teatro Pe. José Zanelli, localizado na Avenida Dom Pedro II nº 368, no município de Ibiporã – PR, em dois dias, no dia 05 de junho das 08h00 às 17h00 e no dia 02 das 08h00 às 17h00, com o tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**.

**Art. 2.** A Conferência Municipal de Assistência Social visa garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

§1º Para o cumprimento de suas finalidades a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social apresenta os seguintes objetivos:

I – Avaliar e monitorar a implementação da política de assistência social em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

II – Propor diretrizes e definir prioridades para promover o fortalecimento e a consolidação do SUAS, integrando as esferas municipal, estadual e federal.

III – Garantir a participação da sociedade civil e dos gestores da assistência social no processo de aprimoramento da política pública.

IV – Ampliar a transparência e a democratização das decisões relacionadas à assistência social, incentivando a inclusão de diversos segmentos da sociedade.

V – Analisar, selecionar, refinar e elaborar propostas para o aprimoramento das ações, serviços, programas e benefícios da assistência social, a serem direcionadas ao Conselho Estadual de Assistência Social.

VI – Eleger e Referendar 02 (dois) delegados do Município de Ibiporã para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 3.** A 16ª Conferência Municipal de Assistência Social do Estado do Paraná terá como tema geral: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", acompanhando o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:

SECRETARIA EXECUTIVA do CMAS: Rua São Vicente de Paula, 96 – Centro,  
Fone (43) 3178-8408 – IBIPORÃ/PR



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
*Lei Municipal n.º 1.828/2003.*  
IBIPORÃ – PR

**I – Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;**

**II – Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.**

**III – Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;**

**IV – Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e**

**V – Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.**

**CAPÍTULO II**  
**PARTICIPANTES**

**Art. 4.** São participantes da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social:

**I – Com direito a voz e ao voto:**

- a) Delegados municipais, oriundos da esfera municipal, escolhidos em pré-conferências e devidamente credenciados;
- b) 24 delegados municipais natos, conselheiros do CMAS, devidamente credenciados.

**II – Com direito a voz:**

- a) Observadores;
- b) Conferencistas, sujeitos envolvidos na Assistência Social e pessoas interessadas nas questões relativas a essa Política, a exemplo de:
  - Gestores e servidores da Assistência Social e representantes de órgãos públicos;
  - Trabalhadores da Assistência Social e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
  - Representantes de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social;
  - Usuários e representantes de organizações de usuários;

SECRETARIA EXECUTIVA do CMAS: Rua São Vicente de Paula, 96 – Centro,  
Fone (43) 3178-8408 – IBIPORÃ/PR

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS:  
540bb066fa2242df



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
*Lei Municipal n.º 1.828/2003.*  
IBIPORÃ – PR

- Representantes de Conselhos Setoriais (saúde, educação) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência);
  - Representantes das universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário e Ministério Público;
  - E outros.
- c) Secretaria executiva do CMAS, pessoas do apoio técnico e operacional;
- d) Acompanhantes de delegados com deficiência.

**CAPÍTULO III**  
**DELEGADOS**

**Art. 5.** São Delegados da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social representantes do governo e da sociedade civil, devidamente inscritos em sistema específico para esta finalidade e credenciados, respeitando a paridade e a proporcionalidade na representação.

**§1º** Os Delegados da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social subdividem-se nas seguintes categorias:

- I – Delegados natos: conselheiros do CMAS, titulares e suplentes; e
- II – Delegados escolhidos: representantes da esfera municipal, devidamente eleitos.

**§2º** O sistema e orientações para efetivação da inscrição dos delegados municipais eleitos serão realizados por protocolo endereçado ao CMAS, pelo link <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>, Destinar para o assunto 402 – Inscrição Delegado Conferência de Assistência Social.

**Art. 6.** A definição do número de delegados da esfera municipal para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, aprovada por meio da Deliberação CEAS/PR 010/2025, corresponde a:

- I – 01 delegado representante governamental;
- II - 01 delegado representante da sociedade civil, do segmento das entidades com vínculo SUAS;
- III– 01 delegado representante da secretaria executiva do Conselho Municipal de Assistência Social;

**§1º** As eleições deverão seguir obrigatoriamente a divisão apresentada por meio da Deliberação CEAS/PR 010/2025.

SECRETARIA EXECUTIVA do CMAS: Rua São Vicente de Paula, 96 – Centro,  
Fone (43) 3178-8408 – IBIPORÃ/PR

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
*Lei Municipal n.º 1.828/2003.*  
IBIPORÃ – PR

**§2º** É vedada a troca da representação entre governamentais e sociedade civil, no ato de eleição dos delegados estaduais nas conferências municipais.

**§3º** A troca entre segmentos da sociedade civil, conforme divisão estabelecida será permitida apenas no caso disposto no §4º.

**§4º** Para vagas de ampla concorrência, caso haja vacância do segmento pré-estabelecido da sociedade civil, será admitida substituição do segmento por representante do segmento dos usuários do SUAS, obrigatoriamente.

**§5º** As vagas destinadas às secretárias executivas dos CMAS não serão passíveis de substituição.

### **CAPÍTULO III** **CRENCIAMENTO**

**Art. 7.** Os delegados municipais natos e escolhidos, deverão efetuar seu credenciamento no primeiro dia do evento, das 09h às 12h do dia 05/06/2025, no local da Conferência.

**§1º** Os delegados municipais escolhidos, titulares e suplentes, deverão ter sido inscritos dentro do prazo estabelecido e deverão apresentar documento oficial com foto no ato do credenciamento.

**§2º** O suplente escolhido somente poderá participar da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social na ausência do delegado titular, de modo que no credenciamento constará o nome dos dois representantes e será entregue o crachá a apenas um deles.

**§4º** Caso o delegado titular apresente-se para credenciamento após o processo ter sido realizado pelo seu suplente, fica invalidada a participação do indicado a titularidade da vaga.

**§5º** Não será credenciado como delegado aquele cujo nome não tenha sido inscrito, conforme §2º do Art. 5º.

**§6º** Os delegados serão identificados através dos crachás de cor vermelha, os participantes crachás de cor azul e comissão organizadora pelos crachás cor verde.

**Art. 08.** Os convidados deverão confirmar sua participação junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, em prazo a ser definido por esta.

### **CAPÍTULO IV** **CUSTEIO**

SECRETARIA EXECUTIVA do CMAS: Rua São Vicente de Paula, 96 – Centro,  
Fone (43) 3178-8408 – IBIPORÃ/PR

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
*Lei Municipal n.º 1.828/2003.*  
IBIPORÃ – PR

**Art. 09.** A cobertura das despesas dos delegados municipais eleitos titular ou suplente, convidados e observadores, será realizada às dispensas do Conselho Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social e abrangerá o seguinte:

**I – Alimentação:**

- a) Café da manhã (no segundo dia de realização da conferência);
- b) Almoço (no segundo dia de realização da conferência);
- c) Coffee Break matutino (no segundo dia de realização da conferência);
- d) Coffee Break vespertino (no primeiro dia da conferência);

**II – Transporte:**

- a) Vale transporte para acesso aos turnos de realização;
- b) Translado por veículo específico em finalidade de acesso aos turnos de realização;

**CAPÍTULO V**  
**AÇÕES PREPARATÓRIAS**

**Art. 10.** Para organização e desenvolvimento das atividades da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, contar-se-á com uma Comissão Organizadora;

**§1º** A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico, administrativo da SMAS e da Secretaria Executiva do CMAS para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.

**§2º** A Comissão Organizadora contará com o suporte financeiro da SMAS necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, observando-se os princípios que regem a administração pública.

**Art. 11.** A metodologia da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, com base na programação preliminar contida no Anexo II deste Regulamento, busca garantir oportunidades de:

**I –** Nivelar o conhecimento, inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central da conferência, por meio da Palestra Magna;

**II –** Analisar avanços, identificar desafios e ajustar estratégias para

SECRETARIA EXECUTIVA do CMAS: Rua São Vicente de Paula, 96 – Centro,  
Fone (43) 3178-8408 – IBIPORÃ/PR

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
*Lei Municipal n.º 1.828/2003.*  
IBIPORÃ – PR

fortalecer a assistência social no município, por meio da conferência e avaliação das prioridades elencadas para o estado na conferência anterior;

**III** – Aprofundamento temático, construção coletiva e escolha das propostas mais relevantes para a política de assistência social;

**IV** – Garantir a representação democrática e qualificada na conferência estadual, fortalecendo a participação social, por meio da eleição dos delegados estaduais;

**V** – Consolidar prioridades, dar legitimidade às propostas e contribuir com diretrizes para a política estadual e nacional de assistência social, por meio da Plenária Final.

**Art. 12.** As atividades relativas à execução de infraestrutura logística e operacional da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social serão realizadas por meio de contratação de prestadores de serviço, se assim necessário, sob supervisão da Comissão Organizadora ou dos demais atores mencionados no §1º do Art. 10.

**Art. 13.** Para consecução dos objetivos da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, considerar-se-á, a execução da etapa pré conferencial municipal nos serviços, organizações da sociedade civil organizada e organizações de usuários, conforme requerimento do Conselho Nacional de Assistência Social, realizado por meio da Resolução CNAS 174/2024, quais deverão assegurar minimamente as providências relacionadas à:

**I** – Convocação da Conferência Municipal, por meio de ato conjunto entre o Conselho e a Gestão Municipal, dentro do período de 31 de março a 11 de julho de 2025, encaminhado cópia do ato devidamente publicado à unidade regional da SEDEF de referência;

**II** – Discussão, elaboração e eleição das propostas prioritárias, dentro dos eixos especificados no art. 3º no presente regulamento, na quantidade de:

a) 10 propostas prioritárias para o Município, por eixo;

b) 05 propostas prioritárias para o Estado, por eixo;

c) 03 propostas prioritárias para a União, por eixo.

**III** – Eleição dos delegados estaduais, titulares e suplentes, representantes do município, conforme vagas e orientações estipuladas na Deliberação CEAS/PR 010/2025.

**IV** – Elaboração do Registro do Processo das Conferências Municipais, conforme orientações e modelo disposto no Anexo III deste

SECRETARIA EXECUTIVA do CMAS: Rua São Vicente de Paula, 96 – Centro,  
Fone (43) 3178-8408 – IBIPORÃ/PR



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
*Lei Municipal n.º 1.828/2003.*  
IBIPORÃ – PR

Regulamento;

**V** – Encaminhamento do Registro do Processo das Conferências Municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, após a realização da conferência, à unidade regionalizada da SEDEF de referência.

**§1º** A organização da etapa da conferência municipal é de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) e das secretarias municipais responsáveis pela pasta.

### **CAPÍTULO VI** **REGIMENTO INTERNO**

**Art. 14.** A Comissão Organizadora apresentará proposta de Regimento Interno a ser submetida à plenária do CMAS e, posteriormente, à consulta pública pelo período de 15 (quinze) dias.

**Art. 15.** As contribuições ao regimento interno advindas de consulta pública serão sistematizadas pela Comissão Organizadora e serão submetidas à apreciação da plenária do CMAS até o dia 08 de maio de 2025.

**§1º** A aprovação do regimento interno da 16ª Conferência Municipal ocorrerá por meio de consenso, ou caso necessário por meio de votação por maioria simples dos conselheiros municipais.

**§2º** Caberá à Plenária da Conferência realizar a leitura do regimento interno previamente aprovado.

### **CAPÍTULO VII** **DAS MOÇÕES**

**Art.16.** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XVI Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50 % mais um dos Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art.17.** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

### **CAPÍTULO VIII** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

SECRETARIA EXECUTIVA do CMAS: Rua São Vicente de Paula, 96 – Centro,  
Fone (43) 3178-8408 – IBIPORÃ/PR



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
*Lei Municipal n.º 1.828/2003.*  
IBIPORÃ – PR

---

**Art. 18.** A 16ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do CMAS, ou, em caso de sua ausência, pelo Vice-presidente do CMAS.

**Art. 19.** Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora e apreciados pela Plenária do CMAS ou Plenária da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social se necessário.

---

SECRETARIA EXECUTIVA do CMAS: Rua São Vicente de Paula, 96 – Centro,  
Fone (43) 3178-8408 – IBIPORÃ/PR

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS:  
540bb066fa2242df



1



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Lei Municipal n.º 1.828/2003.  
IBIPORÃ – PR

### ANEXO I

#### Programação preliminar da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social

##### 05 de junho de 2025 (quinta-feira)

Horário	Atividade
08h00 – 12h00	<b>Credenciamento</b>
13h00 – 13h30	<b>Apresentação Cultural</b>
13h30 – 14h00	<b>Mesa de Abertura</b>
14h00 – 16h00	<b>Palestra Magna: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência</b>
16h00 – 17h00	<b>Momento Conferir: Avaliação da Política Municipal de Assistência Social</b>
17h00	<b>Coffee Break e encerramento</b>

##### 06 de junho de 2025 (sexta-feira)

Horário	Atividade
08h00 – 08h30	<b>Apresentação Cultural / Coffee</b>
08h30 – 09h00	<b>Acolhida/Orientações e encaminhamentos para os grupos de trabalho;</b>
09h00 – 12h00	<b>Grupos de Trabalho por eixos e prioridades das propostas por esferas governamentais;</b>
12h00 – 13h30	<b>Almoço (CCI)</b>
13h30 – 14h00	<b>Eleição dos Delegados Estaduais</b>
14h00 – 17h00	<b>Apresentação e Votação das Propostas prioritárias e Moções / Plenária Final</b>
17h00	<b>Coffee Break e encerramento</b>

SECRETARIA EXECUTIVA do CMAS: Rua São Vicente de Paula, 96 – Centro.  
Fone (43) 3178-8408 – IBIPORÃ/PR

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



ANEXO II

FORMULÁRIO DE REGISTRO DO PROCESSO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

**I. Informações Gerais sobre a Conferência Municipal de Assistência Social**

1	Nome do Município	
2	Código IBGE	
3	Porte do Município	
4	Edição da Conferência	
5	Data do início	
6	Data do término	
7	Total de horas de realização	
8	Local da realização	
9	Número total de participantes	
10	Marcadores Sociais dos Participantes	
<b>I. Raça/Cor</b>		
a)	Preto	
b)	Branco	
c)	Pardo	
d)	Amarelo	
e)	Indígena	
f)	Não informou	
<b>II. Gênero</b>		
a)	Feminino	
b)	Masculino	
c)	Outro	
d)	Não informou	
<b>III. Faixa Etária</b>		
a)	Jovem (12 a 17 anos)	
b)	Adulto (30 a 59 anos)	
c)	Idoso (acima de 60 anos)	
d)	Não informou	
<b>IV. Especificidades (total em pessoas)</b>		
a)	Povos originários e Comunidades tradicionais	
b)	Pessoa com deficiência	
c)	Pessoa em situação de rua	



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Lei Municipal n.º 1.828/2003.  
IBIPORÃ – PR

ANEXO II

d)	Migrantes	
e)	Refugiados	
f)	Pessoa LGBTQIAPN+	
g)	Outras especificidades	
(especificar:)		

II. Quantitativo de delegados da Conferência Municipal por categoria

	Sociedade Civil			Governamentais
	Usuários	Trabalhadores	Entidades	
Total				
Total Geral de delegados				

III. Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Assistência Social:

Quantitativo	Caracterização
	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
	Entidade e organização da sociedade civil (associações, fundação, cooperativa etc.)
	Outros (especificar:)

IV. Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Tipo	Descrição	Quantitativo
Encontros Preparatórios	Encontros, reuniões e debates preparatórios nos territórios, envolvendo todos os segmentos e abordando o tema da Conferência	
Palestras ou Debates públicos	Encontros formativos para subsidiar a participação na Conferência Municipal	
Encontros Preparatórios com usuários	Encontro com usuários nos equipamentos da Assistência Social, no contexto de atendimento dos Serviços ou Programas, em espaços da rede socioassistencial privada, de movimentos sociais representantes dos usuários, etc. Visando o debate sobre o tema da Conferência, sobretudo, direitos socioassistenciais.	
Outras formas (especificar)		



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Lei Municipal n.º 1.828/2003.  
IBIPORÃ – PR

ANEXO II

**V. Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social**

Quantitativo	Tipo de Evento de Mobilização
	Encontros Preparatórios
	Palestras ou Debates
	Encontros Preparatórios com usuários
	Outras formas (especificar:)

**VI. Ato de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social**

<b>Número da Resolução:</b>	
Publicado em:	
Disponível em:	

**VII. Palestra Magna**

Informações Importantes: Palestrantes, Tema da Palestra, local e data de realização. Incluir informações importantes:

**I – Programação da Conferência**

Espaço para registrar as atividades previstas e os respectivos horários

**IX. Registro dos Resultados dos grupos de trabalho na conferência municipal**

**Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades**

	Prioridades para o Município
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

	Prioridades para o Estado
1	
2	
3	



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
*Lei Municipal n.º 1.828/2003.*  
 IBIPORÃ – PR

4	ANEXO II
5	

	Prioridades para a União
1	
2	
3	

**Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional**

	Prioridades para o Município
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

	Prioridades para o Estado
1	
2	
3	
4	
5	

	Prioridades para a União
1	
2	
3	



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Lei Municipal n.º 1.828/2003.  
IBIPORÃ – PR

**EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**

Prioridades para o Município	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Prioridades para o Estado	
1	
2	
3	
4	
5	

Prioridades para a União	
1	
2	
3	

**EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS**

Prioridades para o Município	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

SECRETARIA EXECUTIVA do CMAS: Rua São Vicente de Paula, 96 – Centro.  
Fone (43) 3178-8408 – IBIPORÃ/PR

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
*Lei Municipal n.º 1.828/2003.*  
 IBIPORÃ – PR

ANEXO II

Prioridades para o Estado	
1	
2	
3	
4	
5	

Prioridades para a União	
1	
2	
3	

**Eixo 5: Sustentabilidade** Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

Prioridades para o Município	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Prioridades para o Estado	
1	
2	
3	
4	
5	

Prioridades para a União	
1	
2	
3	

SECRETARIA EXECUTIVA do CMAS: Rua São Vicente de Paula, 96 – Centro.  
 Fone (43) 3178-8408 – IBIPORÃ/PR

Contato: (43) 3178-8498 |atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



ANEXO II

**X – Registro das Deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal**

**Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 5 Eixos**

	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionado
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

**Deliberações do Município para o Estado, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 5 deliberações**

	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionado
1		
2		
3		
4		
5		

**Deliberações do Município para a União, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 3 deliberações**

	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionado
1		
2		
3		

**XI – Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social**

Total de fichas de avaliação preenchidas pelos conselheiros	
Total de fichas de avaliação preenchidas pelos participantes	



ANEXO II

**a) Avaliação pelos Conselheiros**

**I – TEMA DA CONFERÊNCIA E EIXOS DA CONFERÊNCIA (RELEVÂNCIA E CLAREZA).**

Tema da Conferência: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Eixo 1: Relevância e Clareza					
Eixo 2: Relevância e Clareza					
Eixo 3: Relevância e Clareza					
Eixo 4: Relevância e Clareza					
Eixo 5: Relevância e Clareza					

**II – TRABALHO EM GRUPO PARA DEBATE DOS EIXOS E DEFINIÇÃO DAS PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Tema da Conferência: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Trabalho em Grupo – Eixo 1					
Trabalho em Grupo – Eixo 2					
Trabalho em Grupo – Eixo 3					
Trabalho em Grupo – Eixo 4					
Trabalho em Grupo – Eixo 5					

**III – AVALIAÇÃO FINAL PELOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aspetos Positivos	Aspetos Negativos	Demais Considerações

**b) Avaliação pelos participantes**

**I – ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Organização da Conferência Municipal de Assistência Social	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Mobilização e Preparação					
Local e Infraestrutura – (alimentação, transporte, hospedagem, salas, equipamentos etc)					
Acessibilidade					



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
*Lei Municipal n.º 1.828/2003.*  
IBIPORÃ – PR

Programação	ANEXO I					
Participação						

**II – CONHECIMENTOS AGREGADOS A PARTIR DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	5	4	3	2	1	0
Programação						
Participação						

Data:    /    /    .

Nome e assinatura da responsável pelo preenchimento deste Registro:

Data de aprovação do conteúdo do relatório pelo CMAS:

Número da Resolução de aprovação:

Disponível em:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal n.º 1.828/2003.

IBIPORÃ – PR

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE

Tipo de inscrição	
<input type="checkbox"/> Delegado Titular <input type="checkbox"/> Delegado Suplente <input type="checkbox"/> Secretário Executivo <input type="checkbox"/> Acompanhante do delegado titular <input type="checkbox"/> Acompanhante do delegado suplente <input type="checkbox"/> Acompanhante do secretário executivo	Cotista, conforme Resolução CNAS/MDS nº 187, de 2 de abril de 2025: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Representação da cota (admite múltipla escolha): <input type="checkbox"/> pessoa negra <input type="checkbox"/> transexual <input type="checkbox"/> pessoa com deficiência <input type="checkbox"/> jovem (18 a 24 anos) <input type="checkbox"/> pessoa idosa (mais de 60 anos) <input type="checkbox"/> indígena <input type="checkbox"/> migrante
Caso seja delegado titular, informar o nome do suplente:	
Caso seja delegado suplente, informar o nome do titular:	
Caso seja acompanhante indicar o nome de quem acompanhará:	

**I. IDENTIFICAÇÃO**

Número CPF:	
Número do RG:	
Nome:	
Nome Social (caso utilize):	
Data de Nascimento:	
Gênero:	<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/> Prefere não informar
Telefone (com ddd):	
Email:	
Endereço (com número):	
Complemento:	
Cidade:	
CEP:	
Profissão:	

SECRETARIA EXECUTIVA do CMAS: Rua São Vicente de Paula, 96 – Centro.  
Fone (43) 3178-8408 – IBIPORÃ/PR

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal n.º 1.828/2003.

IBIPORÃ – PR

ANEXO III

**II. DADOS BIOGRÁFICOS**

Faixa Etária	<input type="checkbox"/> Jovem (18 a 24 anos) <input type="checkbox"/> Adulto (25 a 59 anos) <input type="checkbox"/> Idoso (acima de 60 anos)
Raça/Cor	<input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Prefere não informar
Especificidades	<input type="checkbox"/> Povos Originários <input type="checkbox"/> Comunidades Tradicionais <input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência <input type="checkbox"/> Pessoa em Situação de Rua <input type="checkbox"/> Migrante <input type="checkbox"/> Refugiado <input type="checkbox"/> LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Outros (qual?) _____
Escolaridade	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo: Curso: <input type="checkbox"/> Pós-Graduação

**III. REPRESENTAÇÃO (SOMENTE PARA DELEGADOS)**

<input type="checkbox"/> Governamental <input type="checkbox"/> Sociedade Civil	Vaga de acordo com a distribuição contida na Deliberação CEAS/PR 010/2025 <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Segmento da sociedade civil:	<input type="checkbox"/> Usuários do SUAS <input type="checkbox"/> Trabalhadores do SUAS <input type="checkbox"/> Entidades com vínculo SUAS
É conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Informe o nome do Órgão, Entidade ou o movimento que atua/representa:	
Cargo/Função:	



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Lei Municipal n.º 1.828/2003.  
IBIPORÃ – PR

ANEXO III

IV. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Caso seja pessoa com deficiência, assinale a categoria:	<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Motora <input type="checkbox"/> Motora Cadeirante <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Psicossocial <input type="checkbox"/> Visual
Necessita serviços especiais?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim (especificar:) <hr/>
Possui restrições alimentares?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim (especificar:) <hr/>
Necessita de acompanhante?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim (especificar:) <hr/>

V. OUTRAS INFORMAÇÕES

Data:    /    /    .

Nome e assinatura do responsável pelo preenchimento:

Nome e assinatura do participante:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
*Lei Municipal n.º 1.828/2003.*  
IBIPORÃ – PR

ANEXO IV

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE**

Eu \_\_\_\_\_,  
participante da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ mediante este instrumento declaro me responsabilizar pela participação na **16ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no município de Ibiporã em 05/06/2025 e 06/06/2025 ou acionar a representação suplente quando da impossibilidade de participação até o dia 01/06/2025, estando ciente que a ausência no referido evento, sem justificativa comprobatória, a qual será submetida à apreciação e aprovação do Conselho, ocasionará a necessidade de ressarcir o Município em relação a despesa custeadas.

Assinatura do Participante

\_\_\_\_\_



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
*Lei Municipal n.º 1.828/2003.*  
IBIPORÃ – PR

## RESOLUÇÃO 003/2025

**SÚMULA:** Estabelece prazos e orientações para as pré-conferências no município de Ibiporã, em preparação para a **16ª Conferência Municipal de Assistência Social**.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.828/2003 de 15 de dezembro de 2003, conforme deliberação em Reunião ordinária em data de 10 de abril de 2025;

Considerando o disposto no Art. 6 da Lei nº 1.828, de 14 de julho de 2003;

Considerando a Convocação para a XVI Conferência Municipal de Assistência Social conforme Portaria Conjunta PMI/SMAS/CMAS Nº 320, de 08 de abril de 2025;

Considerando a Convocação para a XV Conferência Estadual de Assistência Social pelo Conselho Estadual de Assistência Social conforme Resolução Conjunta 001/2025 CEAS/PR E SEDEF/PR;

Considerando a Convocação para a XIV Conferência Nacional de Assistência Social pelo Conselho Nacional de Assistência Social conforme Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 31, de 26 de dezembro de 2024;

Considerando o inciso VI do art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a necessidade de avaliação do atual panorama de execução da Política de Assistência Social, seus avanços, retrocessos e perspectivas para o biênio 2026-2028;

Considerando a necessidade do estabelecimento de instrumentos de registro formal dos dados das Conferências Municipais de Assistência Social;

Considerando a imprescindibilidade da regulamentação do processo conferencial,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Pela aprovação da convocação para realização das etapas pré conferenciais no município de Ibiporã, “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”, compreendidas entre os dias 11/04/2025 e 16/05/2025, encontros realizados nos espaços dos serviços do SUAS como forma de escutar, preparar e mobilizar os usuários,

SECRETARIA EXECUTIVA do CMAS: Rua São Vicente de Paula, 96 – Centro.  
E-mail: [cmas@ibipora.pr.gov.br](mailto:cmas@ibipora.pr.gov.br) Fone (43) 3178-8408 – IBIPORÃ/PR

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8498 | [jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br)

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
*Lei Municipal n.º 1.828/2003.*  
IBIPORÃ – PR

trabalhadores e pessoas afetadas para a participação na 16ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** As pré-conferências têm por objetivo avaliar as ações e atualizar o planejamento da política de Assistência Social de forma participativa, ouvindo diferentes grupos da sociedade, visando garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social, através de propostas que serão apresentadas a plenária da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**§1º** Para o cumprimento de suas finalidades a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social apresenta os seguintes objetivos:

- I – Avaliar e monitorar a implementação da política de assistência social em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- II – Propor diretrizes e definir prioridades para promover o fortalecimento e a consolidação do SUAS, integrando as esferas municipal, estadual e federal.
- III – Garantir a participação da sociedade civil e dos gestores da assistência social no processo de aprimoramento da política pública.
- IV – Ampliar a transparência e a democratização das decisões relacionadas à assistência social, incentivando a inclusão de diversos segmentos da sociedade.
- V – Elaborar propostas para o aprimoramento das ações, serviços, programas e benefícios da assistência social, referentes às três esferas governamentais, a serem direcionadas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** As etapas devem seguir a temática e orientações conforme as disposições do Conselho Nacional de Assistência Social, disponibilizados e publicizados na página:

[https://7f9ee646-2885-415a-bfa4-](https://7f9ee646-2885-415a-bfa4-9e608360171d.usrfiles.com/uqd/7f9ee6_149591d58cfa4ace83702bdf93178958.pdf)

[9e608360171d.usrfiles.com/uqd/7f9ee6\\_149591d58cfa4ace83702bdf93178958.pdf](https://7f9ee646-2885-415a-bfa4-9e608360171d.usrfiles.com/uqd/7f9ee6_149591d58cfa4ace83702bdf93178958.pdf);

**Art. 3º.** Deverão ser escolhidos no mínimo 04 (quatro) delegados para compor a representação de usuários, trabalhadores e afetados na 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, o qual deverão preencher ficha de inscrição conforme anexos da Resolução Ad Referendum 02/2025 deste CMAS, com cópia do documento de identificação com foto, em prazo de até 03 dias após o término da pré-conferência.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Lei Municipal n.º 1.828/2003.  
IBIPORÃ – PR

**§1º** Deverá ser garantido o preenchimento de 30% de vagas para delegados municipais cotistas referente ao total de participantes na 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CNAS/MDS nº 187, de 2 de abril de 2025.

**Art. 4º.** As fichas de inscrição e documentos anexos para efetivação da inscrição dos delegados deverão ser encaminhados por protocolo endereçado ao CMAS, pelo link <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>, destinados ao assunto 402 – Inscrição Delegado Conferência de Assistência Social.

**Art. 5º.** As propostas elaboradas derivadas dos 5 eixos temáticos devem ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Assistência Social, em documento formato PDF, para o e-mail: [cmas@ibipora.pr.gov.br](mailto:cmas@ibipora.pr.gov.br), o qual permita utilização do texto digitado para que sejam feitas análise e compilação das mesmas a serem utilizadas nos grupos de trabalho e plenária final da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, conforme anexos da Resolução Ad Referendum 02/2025 deste CMAS.

**Art. 6º.** Quaisquer dúvidas ou necessidades deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, que serão analisados pela Comissão Organizadora e/ou plenária do CMAS se necessário.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Ibiporã, 10 de abril de 2025.

**FLAVIANA RIBEIRO GLATZ**  
Presidente do CMAS



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2025**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IBIPORÃ/PR**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IBIPORÃ/PR" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

**1. OBJETO**

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (sem CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

**Pontos de Cultura** são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

**Pontões de Cultura** são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2. RECURSOS**

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Ibiporã/PR por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 25.128,83 (vinte e cinco mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), para a premiação de 01 (um) grupo ou coletivo no valor de R\$ \$ 25.128,83 (vinte e cinco mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) o prêmio.

2.1.1. A despesa deste edital ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Programática	Fonte	Reduzido
07.001.13.392.0007.2.233.3.3.9.0.48.00.0	1884	462

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

**3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA**

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação do coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pelo coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso o coletivo não seja certificado e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso o coletivo concorrente informe já ser certificado como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura e Turismo na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, o coletivo passará pelos mesmos procedimentos e procedimentos que os coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos como Pontões de Cultura. Caso o coletivo participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



3.6 A Secretaria de Cultura e Turismo enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura e Turismo, não compromete o possível recebimento da premiação.

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

II. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que os coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

#### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III. instituições privadas com fins lucrativos;
- IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VII. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VIII. Coletivos culturais:

a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b. cujos integrantes foram constituídos por:

- i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

IX. Partidos políticos e suas instituições;

X. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

XI. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

**Atenção!** Membros dos coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

**Atenção!** A participação de membros dos coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 10/04 a 30/04/2025. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição  
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSewwIRDNqVp1jvw8mQd6S2wl4HiKzpRPB2bppt9pvrrGA2pyQ/viewform?usp=sharing>
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações do coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pelo coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

a. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando o coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas integrantes do coletivo informal;

IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSewwlRDNqVp1jvw8mQd6S2w4HiKzpRPB2bppt9pvrrGA2pyQ/viewform?usp=sharing> de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: Gravar em áudio pelo celular e enviar o arquivo para o e-mail: [pnab@ibipora.pr.gov.br](mailto:pnab@ibipora.pr.gov.br) ou o agente cultural pode comparecer na Biblioteca Municipal de Ibiporã, na Rua Primeiro de Maio 200, para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

6.3.1 O atendimento será realizado no período de 08:00 às 16:30 horas para agendamento que também poderá ser realizado através do telefone 3178-8429.

6.4 O coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 Os coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da internet.

**Atenção!** Ao se inscrever, o coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulam a PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 Os coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 Os coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:



1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais os coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Comissão de Análise Técnica, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloquem em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidos os coletivos selecionados e pré-certificadas:

I - Entendem-se por coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria de Cultura e Turismo, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação do coletivo cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
- II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário oficial do Município e no site da Secretaria de Cultura e Turismo nos links [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)

[www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2274\\_EDITAIS-2025.html](http://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2274_EDITAIS-2025.html)

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário disponível no site da Secretaria de Cultura e Turismo e no balcão de atendimento na Rua Dom Pedro II 368 no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário oficial do município e site da Secretaria de Cultura e Turismo nos endereços:

[www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)

[www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2274\\_EDITAIS-2025.html](http://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2274_EDITAIS-2025.html)

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, os coletivos selecionados pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio [pnab@ibipora.pr.gov.br](mailto:pnab@ibipora.pr.gov.br) ou no balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Rua Dom Pedro II 368

I. para os coletivos selecionados:

- a) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural;
- b) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para os coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede do coletivo cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria de Cultura e Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista neste Edital.

10.3 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.4 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos neste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.5 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de site da Secretaria de Cultura e Turismo nos endereços:

[www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)

[www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2274\\_EDITAIS-2025.html](http://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2274_EDITAIS-2025.html)

10.6 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise Técnica que deve ser apresentado por meio de formulário disponível no site da Secretaria de Cultura e Turismo [www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2274\\_EDITAIS-2025.html](http://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2274_EDITAIS-2025.html)

e balcão de atendimento a Avenida Dom Pedro II 368, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.7. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de site da Secretaria de Cultura e Turismo nos endereços [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)

[www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2274\\_EDITAIS-2025.html](http://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2274_EDITAIS-2025.html)



## 11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

## 12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: Certidões Estadual, Municipal e Federal.

12.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará ao coletivo cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

12.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 O representante do coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.



13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico [pnaab@ibipora.pr.gov.br](mailto:pnaab@ibipora.pr.gov.br) e contato telefônico 3178-8429.

13.12 ETAPAS, CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES, SELEÇÃO E PERÍODO DE EXECUÇÃO:

13.12.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**I. Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais - de 10 a 30/04/2025;

**II. Seleção de projetos** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos - de 02 a 09/05/2025;

**III. Entrevista de Heteroidentificação** – etapa em que os proponentes optantes por cotas serão entrevistados por uma Comissão para validação da inscrição nas cotas – 05/05/2025;

**IV. Publicação do resultado provisório** – divulgação de Edital no Diário Oficial do município e no site da Prefeitura – 13/05/2025;

**V. Recursos** – etapa para apresentação de recurso em relação ao resultado provisório - de 14 a 16/05/2025;

**VI. Análise dos recursos** – etapa de análise dos recursos pela Comissão de Avaliação - de 19 a 21/05/2025;

**VII. Publicação do resultado final** da etapa de seleção de projetos - publicação de Edital no Diário Oficial do município e no site da Prefeitura – 23/05/2025;

**VIII. Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar documentos de habilitação - de 26 a 30/05/2025;

**IX. Publicação dos Projetos Habilitados e Inabilitados** - etapa de publicação do resultado da análise técnica com a relação dos projetos habilitados e inabilitados – 04/06/2025;

**X. Recurso contra a inabilitação** – etapa em que os agentes culturais poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão de Análise dos documentos – de 05 a 09/06/2025.

**XI. Resultado final do processo avaliativo** – 11/06/2025

**XII. Assinatura Do TCC (Termo de Compromisso Cultural)**– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural - de 17 e 18/06/2025;

**XIII. Pagamento** – até 30/06/2025;

13.13 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Ibiporã, 10 de abril de 2025

**Luciana Masson**

**Secretária da Secretaria de Cultura e Turismo de Ibiporã**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2025**  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE IBIPORÃ/PR

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE IBIPORÃ/PR" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8498 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br)

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



## 1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ sem fins lucrativos, bem como Organizações da Sociedade Civil também sem fins lucrativos, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

## 2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Ibiporã por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 75.386,49 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para a seleção de 03 (três) projetos, divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 25.128,83 (vinte e cinco mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) cada projeto.

2.1.2 As despesas deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programática	Fonte	Reduzido
007.01.13.392.007.2.233.3.3.50.43.00.0	1884	459

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

## 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura e Turismo na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria de Cultura e Turismo não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6 Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Secretaria de Cultura e Turismo enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura e Turismo, não compromete a possível celebração de TCC.

## 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;  
II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

- a) Comproven, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
- b) Comproven experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
- c) Comproven capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

## 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:

- a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
- b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
  - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

**Atenção!** Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

**Atenção!** A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 10/04 a 30/04/2025. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição <https://docs.google.com/forms/d/1vcen2lvVaMpy0EP1MeRpViq0rfcBCmEZgDqNAKcwaR8/preview>
- II. Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);
- III. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);
- IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- V. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- VI. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da internet.

**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 |atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

(regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital, inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação.

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

### a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

### b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

### c. Meta 3 - Registro e Divulgação.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.



8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

## 10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretária de Cultura e Turismo, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural");
- II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 ("Avaliação do projeto apresentado"), do "I a)" ou "III f)", nesta ordem;
- III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
- IV - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
- IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do município e site da Secretaria de Cultura e Turismo.

[www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/)

[www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2274\\_EDITAIS-2025.html](http://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2274_EDITAIS-2025.html)

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário disponível no site da Secretaria de Cultura e Turismo no prazo de três dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do município e site da Secretaria de Cultura e Turismo.

[www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/)

[www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2274\\_EDITAIS-2025.html](http://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2274_EDITAIS-2025.html)

## 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 09 a 16/05/2025 após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio [pnab@ibipora.pr.gov.br](mailto:pnab@ibipora.pr.gov.br)

- I. para as entidades selecionadas:
  - a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
  - b. Cópia do Estatuto Social atualizado;

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8498 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br)

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

- c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
- f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
- b. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

12.1.1 A Secretaria de Cultura e Turismo consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A Secretaria de Cultura e Turismo emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria de Cultura e Turismo, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria de Cultura e Turismo para envio de resposta de diligência.

12.5. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do município e site da Secretaria de Cultura e Turismo.

12.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo que deve ser apresentado por meio de formulário disponível no site da Secretaria de Cultura e Turismo enviado no e-mail [pnab@ibipora.pr.gov.br](mailto:pnab@ibipora.pr.gov.br) no prazo de 20 a 23/05/2025, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. A Secretaria de Cultura e Turismo fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

- I. não cumpra com o prazo de 03 (três) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;
- II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 03 (três) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;
- III. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou
- IV. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

### 13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8498 | [jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br)

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

#### **14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria de Cultura e Turismo considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 A Secretaria de Cultura e Turismo realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria de Cultura e Turismo e terá o prazo de até de 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria de Cultura e Turismo realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

- I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou
- II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

#### **15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

15.1 A Secretaria de Cultura e Turismo implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria de Cultura e Turismo conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.



## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria de Cultura e Turismo e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicação no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Secretaria de Cultura e Turismo e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico [pnab@ibipora.pr.gov.br](mailto:pnab@ibipora.pr.gov.br) e contato telefônico (43) 3178-8614.

## 17. ETAPAS, CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES, SELEÇÃO E PERÍODO DE EXECUÇÃO:

17.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**I. Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais - de 10 a 30/04/2025;

**II. Seleção de projetos** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos - de 02 a 09/05/2025;

**III. Entrevista de Heteroidentificação** – etapa em que os proponentes optantes por cotas serão entrevistados por uma Comissão para validação da inscrição nas cotas – 05/05/2025;

**IV. Publicação do resultado provisório** – divulgação de Edital no Diário Oficial do município e no site da Prefeitura – 13/05/2025;

**V. Recursos** – etapa para apresentação de recurso em relação ao resultado provisório - de 14 a 16/05/2025;

**VI. Análise dos recursos** – etapa de análise dos recursos pela Comissão de Avaliação - de 19 a 21/05/2025;

**VII. Publicação do resultado final** da etapa de seleção de projetos -publicação de Edital no Diário Oficial do município e no site da Prefeitura – 23/05/2025;

**VIII. Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar documentos de habilitação - de 26 a 30/05/2025;

**IX. Publicação dos Projetos Habilitados e Inabilitados** - etapa de publicação do resultado da análise técnica com a relação dos projetos habilitados e inabilitados –04/06/2025;

**X. Recurso contra a inabilitação** – etapa em que os agentes culturais poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão de Análise dos documentos – de 05 a 09/06/2025.

**XI. Resultado final do processo avaliativo** – 11/06/2025

**XII. Assinatura Do TCC (Termo de Compromisso Cultural)**– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural - de 17 e 18/06/2025;

**XIII. Pagamento** –até 30/06/2025;

**XIV. Execução dos projetos** até 30/12/2025;

**XV. Prestação de contas** até 90 (noventa) dias após o término da execução dos projetos.



## 18. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 9: Declaração Conjunta;
- ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural.

Ibiporã, 10de Abril de 2025.

Luciana Masson

Secretária da Secretaria de Cultura e Turismo de Ibiporã

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2025 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS E AMBIENTES CULTURAIS

#### ESTADO DO PARANÁ

Edital de chamamento público para seleção de projetos visando a concessão de subsídio à espaços artísticos e de ambientes culturais em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo em conformidade com a **Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022** (Lei PNAB), regulamentada pelo **Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023**, **Lei nº 14.903 de 27 de junho de 2024** (Marco regulatório de fomento à cultura), na **Instrução Normativa MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023** (Ações afirmativas e acessibilidade PNAB), e demais legislações pertinentes à matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o presente Edital Chamamento Público para **SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E DE AMBIENTES CULTURAIS**, com regramento abaixo discriminado, objetivando assim, a implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DOS VALORES DESTINADOS A ESTE EDITAL E LINHA

1.1 O valor total disponibilizado para este Edital é R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme listado abaixo e descritas no Anexo 1 deste Edital.

1.2 O objeto deste Edital é a seleção de 04 projetos culturais para subsídio a espaços artísticos e de ambientes culturais.

**1.2.1 LINHA –SUBSÍDIO A ESPAÇOS ARTÍSTICOS E DE AMBIENTES CULTURAIS:** para esta linha será destinado o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), visando o fomento a 04 (quatro) projetos apresentados por PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS NO VALOR de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada uma, voltadas para a manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais.

1.2.2 As despesas deste edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programáticas	Fonte	Reduzido
07.001.13.392.0007.2.233.3.3.50.43.00.0	1884	459
07.001.13.392.0007.2.233.3.3.60.45.00.0	1884	460

1.3 As características, finalidades e formatos dos projetos a serem selecionados estão detalhados no ANEXO I do presente edital.

1.4 Os espaços artísticos e de ambientes culturais a serem beneficiadas com os recursos deste Edital devem comprovar pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

1.5 Os espaços artísticos e de ambientes culturais subsidiados com recursos deste Edital são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular;

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



- 1.6 As ações de contrapartida serão firmadas no Termo de Execução Cultural e deverão ser realizadas até o término do prazo de execução das atividades previsto no projeto, observando-se o prazo de 180 (cento e oitenta dias) definido no Art. 11, Caput da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022.
- 1.7 Sobre o valor repassado pelo município de Ibiporã ao proponente contemplado na modalidade de Bolsa Cultural neste Edital incidirá Imposto de Renda a ser retido na fonte, conforme Parecer nº 00148/2024/CONJUR-MINC/CGU/AGU.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

### 2.1 Prazo de Inscrição: de 10 a 30/04/2025;

2.2 Para inscrever projetos, os proponentes devem residir no município de Ibiporã há, pelo menos, há 1 (um);

2.3 No projeto, o proponente deverá ser remunerado de acordo com a atividade que desenvolver e não poderá ser remunerado apenas por sua condição de proponente.

2.4 NÃO podem participar inscrevendo projetos a este edital, proponentes que:

- I. tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital;
- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV. estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.4.1 O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.4.

2.4.2 Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.4.3 A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital.

2.5 Cada proponente poderá concorrer neste edital com um projeto.

2.6 O espaço ou organização cultural proponente, para poder concorrer a este edital, precisará estar cadastrado, até a fase de habilitação do projeto, em algum dos cadastros públicos listados abaixo:

- I. Cadastros Municipais de Cultura;
- II. Cadastros Estaduais de Cultura;
- III. Cadastro Distrital de Cultura;
- IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab).

2.7 O cadastro municipal do espaço ou organização cultural poderá ser realizado junto ao link [https://docs.google.com/forms/d/1CZDPbyToyRiuBmwSBcr6Wsmulj9MZZEmFPb7P6vpHy0/viewform?edit\\_requested=true](https://docs.google.com/forms/d/1CZDPbyToyRiuBmwSBcr6Wsmulj9MZZEmFPb7P6vpHy0/viewform?edit_requested=true)

2.8 O proponente pessoa jurídica sem fins lucrativos deve apresentar em seu Estatuto a finalidade específica para o desenvolvimento de atividades culturais e artísticas da área correspondente ao objeto do projeto apresentado.

2.9 Para cumprimento da política do PNAB, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã disponibilizará um servidor destacado exclusivamente para efetuar o preenchimento de ficha de inscrição e orientação de todo o procedimento de inscrição para proponentes que, por sua condição social e econômica não tiverem condições de efetuar sua inscrição e/ou para pessoas com deficiência visual. Sendo necessário agendamento prévio com o servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Avenida Dom Pedro II 368, ou pelo telefone 3178-8429.

2.10 No Portfólio do proponente e da equipe envolvida no projeto deverá constar materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Ibiporã, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

## 3. ETAPAS, CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES, SELEÇÃO E PERÍODO DE EXECUÇÃO:

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I. Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais - de 10 a 30/04/2025;
- II. Seleção de projetos** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos - de 02 a 09/05/2025;
- III. Entrevista de Heteroidentificação** – etapa em que os proponentes optantes por cotas serão entrevistados por uma Comissão para validação da inscrição nas cotas – 05/05/2025;

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



- IV. Publicação do resultado provisório** – divulgação de Edital no Diário Oficial do município e no site da Prefeitura – 13/05/2025;
- V. Recursos** – etapa para apresentação de recurso em relação ao resultado provisório - de 14 a 16/05/2025;
- VI. Análise dos recursos** – etapa de análise dos recursos pela Comissão de Avaliação - de 19 a 21/05/2025;
- VII. Publicação do resultado final** da etapa de seleção de projetos - publicação de Edital no Diário Oficial do município e no site da Prefeitura – 23/05/2025;
- VIII. Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar documentos de habilitação - de 26 a 30/05/2025;
- IX. Publicação dos Projetos Habilitados e Inabilitados** - etapa de publicação do resultado da análise técnica com a relação dos projetos habilitados e inabilitados – 04/06/2025;
- X. Recurso contra a inabilitação** – etapa em que os agentes culturais poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão de Análise dos documentos – de 05 a 09/06/2025.
- XI. Resultado final do processo avaliativo** – 11/06/2025
- XII. Assinatura Do TCC (Termo de Compromisso Cultural)**– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural - de 17 e 18/06/2025;
- XIII. Pagamento** – até 30/06/2025;
- XIV. Execução dos projetos** até 30/12/2025;
- XV. Prestação de contas** até 30 (trinta) após o término da execução dos projetos.

#### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

4.1 O proponente deve inscrever seu projeto encaminhando a seguinte documentação que comporá a análise da proposta:

- I. Anexoll – Formulário de inscrição <https://docs.google.com/forms/d/1otxB-vYwIZM0mT7sbrXLcbvuMpithiQqfaD9Cufw8dc/edit>
- II. Anexo III - Currículo e portfólio do espaço ou organização cultural, do proponente representante e da equipe envolvida
- III. anexo IV - Currículo e portfólio do espaço ou organização cultural;
- IV. Anexo V- Currículo e portfólio do proponente pessoa jurídica com e sem fins lucrativos;
- V. Anexo VI - Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas para negros (pretos e pardos);
- VI. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.2 Não podem se inscrever neste Edital, espaços artísticos e de ambientes culturais:

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.3 O subsídio para espaços artísticos e de ambientes culturais será concedido para o ente responsável pelo espaço cultural.

4.4 É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o proponente seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.6A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4.7 As inscrições serão realizadas através do link <https://docs.google.com/forms/d/1otxB-vYwIZM0mT7sbrXLcbvuMpithiQqfaD9Cufw8dc/edit>

#### 5. SISTEMA DE COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- I. 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 10% para pessoas indígenas;
- III. 5% para pessoas com deficiência.

5.2 As quantidades de vagas para cotistas nas várias linhas estarão descritas no Anexo I.

5.3 Concorrência concomitante:

- I. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;



II. Os proponentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência serão selecionados ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota não selecionado na ampla concorrência.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a(s) vaga(s) não preenchida(s) deverá(o) ser ocupada(s) por proponente(s) que concorreu(ram) às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Caso não hajaproponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas com fins lucrativos

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III. pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.7 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica com fins lucrativos devem preencher uma autodeclaração referente a cota racial, deficiência e carta de anuências, conforme modelos Anexos no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

[www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2274\\_EDITAIS-2025.html](http://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2274_EDITAIS-2025.html)

5.8 Os proponentes concorrentes por cotas deverão comparecer à Entrevista com a Comissão de Heteroidentificação conforme cronograma constante no item 3.1 deste Edital.

## 6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 A análise e seleção de projetos será realizada por **Comissão de Análise de Projetos – CAP**, instituída pela Secretaria de Cultura e Turismo de Ibiporã através de Portaria, composta por 5 integrantes sendo 3 servidores públicos municipais e/ou estaduais e 2 integrantes da sociedade.

6.2 A Comissão de Análise de Projetos – CAP ficará responsável pela análise dos projetos, incluindo-se documentos afetos, como currículos, portfólios e outros.

6.3 A instalação, coordenação de agenda e coordenação dos trabalhos da Comissão de Análise de Projetos – CAP ficará à cargo da Secretaria de Cultura e Turismo.

6.3.1 A Comissão de Heteroidentificação nomeada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Ibiporã através de Portaria, será composta por 3 (três) servidores públicos municipais e/ou estaduais será responsável pela Entrevista aos proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos).

6.3.2 A validação da autodeclaração dos proponentes inscritos nas cotas utilizará o critério fenotípico e dependerá de parecer favorável da maioria dos membros da Comissão. O conceito de fenótipo pode compreender os traços como a cor de pele, o tipo de cabelo, por exemplo.

6.4 Não poderão analisar projetos pessoas que:

I - tiverem interesse próprio direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, não poderão participar da CAP, pessoas e nem seus cônjuges, companheiros ou parentes e afins até terceiro grau destas que tenham participado do quadro societário da PJ avaliada, durante o período de até 2 anos anteriores a apresentação do projeto analisado neste edital;

IV - pessoas que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou cujo projeto esteja sendo avaliado.

6.4.1 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.4.2 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.5 Os membros da comissão de seleção farão a **ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL** dos projetos e análise comparativa.

6.5.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I deste edital.

6.5.2 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS:

540bb066fa2242df



- 6.6 Em relação à decisão da **FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL**, caberá recurso por meio de formulário disponível no site da Secretaria Municipal e Cultura, [www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2274\\_EDITAIS-2025.html](http://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2274_EDITAIS-2025.html) a ser encaminhado para o e-mail: [pnab@ibipora.pr.gov.br](mailto:pnab@ibipora.pr.gov.br), no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 6.7 A **FASE DE HABILITAÇÃO** dos projetos selecionados será conduzida por uma Comissão de Análise Técnica (CAT) nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã através de Portaria, composta por 02 (dois) servidores públicos municipais.
- 6.8 Em relação a decisão da **FASE DE HABILITAÇÃO**, caberá recurso por meio de formulário disponível no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, [www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2274\\_EDITAIS-2025.html](http://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/2274_EDITAIS-2025.html) a ser encaminhado para o e-mail: [pnab@ibipora.pr.gov.br](mailto:pnab@ibipora.pr.gov.br), no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 6.9 Os recursos apresentados após o prazo em cada uma das fases deste Edital não serão avaliados.

## 7. REMANEJAMENTO DE RECURSOS

- 7.1 Caso não haja inscritos e/ou habilitados neste edital, os recursos serão remanejados para que novo Edital a ser aberto pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, resguardadas as restrições legais e administrativas de direito.
- 7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 8. DOCUMENTAÇÃO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Após a publicação do resultado provisórios proponentes que tiverem projeto selecionado deverão encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo de Ibiporã os seguintes documentos:

### 8.2 Se o proponente for **pessoa jurídica com fins lucrativos**:

- I. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. atos constitutivos, qual seja o contrato social da empresa;
- III. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. certidões negativas de débitos estaduais;
- VI. certidões negativas de débitos municipais;
- VII. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e
- IX. documento pessoal do representante legal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- X. Comprovante de abertura de conta corrente específica para o recebimento dos recursos, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

### 8.3 Se o proponentes for **pessoa jurídica sem fins lucrativos**:

- I. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. atos constitutivos, qual seja o estatuto social da instituição;
- III. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. certidões negativas de débitos estaduais;
- V. certidões negativas de débitos municipais;
- VI. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e
- VIII. documento pessoal do representante legal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IX. Comprovante de abertura de conta corrente específica para o recebimento dos recursos, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

- 8.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

- 8.5 Caso os proponentes estejam em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

- 8.6 Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados proponentes suplentes, na ordem e classificação do edital final, para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.



9.1.1 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Ibiporã, contendo as obrigações de ambos;

9.2 Após a assinatura do documento constante no item 9.1, o proponente receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em desembolso único.

9.2.1 O recebimento dos recursos financeiros está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

## 10 ENCARGOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O proponente fica obrigado ao cumprimento das ações descritas no plano de trabalho definido no projeto, devendo prestar contas, após sua realização, por meio de apresentação de documentos, notas fiscais, extratos bancários, fotos, e demais documentos que deverão ser anexados junto ao relatório final do projeto, em até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto.

10.2 No projeto que resultar na materialização de produtos, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

10.3 O proponente de projeto fomentado deverá dispor-se a participar de processos de articulação das prioridades da política cultural do Município de Ibiporã, geridas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tais como adequações de agendas, horários e articulações de redes de ação cultural, sob orientação do(a) gestor(a) municipal de cultura.

10.4 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- I. suspensão do Termo de execução;
- II. cancelamento do Termo de Execução; ou
- III. determinação de ressarcimento de valores.

10.5 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto afasta a aplicação do disposto no item 10.4 desde que regularmente comprovada.

## 11. DIVULGAÇÃO DE MARCAS PELOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos Culturais exibirão as marcas do Município/Secretaria de Cultura e Turismo de Ibiporã e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

11.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

## 12. DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

12.1 Os espaços ou organizações culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

12.2 São medidas de acessibilidade:

- I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

12.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12.4 O proponente deverá justificar os casos em que as medidas de acessibilidade forem inaplicáveis em razão das características do espaço, ambiente e/ou iniciativa artístico-cultural.



### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos: Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente nas fases de avaliação.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital: O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes dos projetos.

13.3 Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail [pnab@ibipora.gov.br](mailto:pnab@ibipora.gov.br) e telefone(s) (43) 3178-8614.

13.4 São anexos deste edital

- Anexo I – Subsídio a espaços e organizações culturais
- Anexo II – Formulário de inscrição
- Anexo III - Currículo e portfólio pessoa jurídica
- Anexo IV – Currículo da equipe que executará o projeto
- Anexo V – Critérios de avaliação subsídios
- Anexo VI - Declaração para cotas – pessoas negras
- Anexo VII- Carta e anuência
- Anexo VIII - Formulário de recurso
- Anexo IX- Relatório de objeto de execução cultural
- Anexo X- Termo de bolsa cultural Declaração conjunta TCC
- Anexo XI - Formulário de avaliação e projetos
- Anexo XII- Formulário de recurso- Fase de avaliação
- Anexo XIII - Formulário de recurso- Fase de habilitação
- Anexo XIV - Termo de execução

Ibiporã, 10 de abril de 2025.

**Luciana Masson**

**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

#### PORTARIA Nº 326 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Designa membros para compor a Comissão Especial Permanente, da Lei Municipal nº 2.049 de 22 de dezembro 2006.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, X da Lei Orgânica do Município e art. 7º da Lei Municipal nº 2.049 de 22 de dezembro 2006.

Considerando o disposto no Decreto nº 464 de 18 de outubro de 2013, bem como o Decreto nº 704 de 24 de novembro de 2015 que tratam da composição da Comissão Especial Permanente, em especial quanto à observância ao prazo de 12 (doze) meses para nomeação, possibilitando a recondução de seus membros para períodos consecutivos, mediante portaria,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial Permanente, da Lei Municipal nº 2.049 de 22 de dezembro 2006.

- I. Gabriel Augusto de Almeida – matrícula 48471
- II. João Carlos Jorge Oberhauser - matrícula 35081
- III. Kleverton Thomaz Librais – matrícula 38941
- IV. Luciano Pansardi Ouro – matrícula 33461
- V. Rosely Aparecida Flauzino – matrícula 40581

**Art. 2º** Fica designado o servidor Gabriel Augusto de Almeida – matrícula 48471 como Presidente da Comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, que firmou **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2024** com a **APASI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE IBIPORÃ**.

**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2025**

**Termo de Fomento nº 001/2025**

**Objeto:** a realização de parceria com a **APASI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE IBIPORÃ**, visando 01 (uma) Central de Intermediação de Libras, realização de triagem auditiva nos alunos do Pré II e do 1º ao 5º ano, matriculados nas escolas, Centros Municipais de Educação Infantil e Complexos Municipais e oferta de cursos de LIBRAS para os servidores públicos municipais, por meio de repasse de recursos da Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, de acordo com as disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

**Total de Recursos: R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | [jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:jatosoficiais@ibipora.pr.gov.br)

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**Fundamento Legal:** artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal nº 138/2017.

**Data da Assinatura:** 09 de abril de 2025.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 002/2025**

Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022

Prorrogação de Contrato de Trabalho

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.**

Contratado: **MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA** – Matrícula: 78801

Objeto: **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO.**

Prazo: **por mais 12 (doze) meses**

Vigência do Contrato: **19/04/2025 a 18/04/2026**

Cargo: **Educador Infantil**

Salário Inicial: **R\$ 3.598,58 (Três mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).**

Carga Horária: **40(quarenta) horas semanais**

Órgão: **Secretaria Municipal de Educação**

Ibiporã, 08 de abril de 2025.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**SECRETARIA DE OBRAS**

**DECRETO Nº 206/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº 2.801/2025.

**DECRETA:**

Art.1º Fica aprovado em conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 06 (SEIS) QUADRA 04 (QUATRO), da Planta do Loteamento denominado de JARDIM SANTA PAULA – Ibiporã PR., medindo 300,00M² (TREZENTOS METROS QUADRADOS), matricula de Cartório nº 2.484, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 06 (PARTE REMANESCENTE).....MEDINDO 150,00M²

LOTE 06-A (PARTE DESMEMBRADA).....MEDINDO 150,00M²

**Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade.**

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIOR FREDERICO ALIANO

**Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**SAMAE**

**PORTARIA Nº 043/2025**

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, conforme o disposto no Artigo 126 da Lei nº 2.236/08, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã-PR e, ainda, em atendimento ao requerimento datado de 03 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o servidor Alex Kenji Sumiya, matrícula 3431, ocupante do cargo de Assistente de Administração, a partir de 04 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 04 de abril de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 044/2025**

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 150/2024.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo preenchimento do **Sistema de Informações Municipais-**

**Acompanhamento Mensal - Sim-Am**, bem como, pela integridade das informações prestadas e as demais responsabilidades decorrentes desta.

Módulos	Responsáveis	Matrícula
Planejamento e orçamento	Elisângela Marceli Areano Arduin	3551
Tabelas cadastrais	Elisângela Marceli Areano Arduin	3551
Contábil	Meriane Ribeiro dos Santos Correa	3151
Tesouraria	Helio Cesar da Silva	61
Patrimônio	Hudson Eduardo Fernandes	3221
Controle Interno	Hudson Eduardo Fernandes	3221

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 |atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Folha de pagamento	Renato José de Lima	2651
Tributário	Odair José Antônio	664
Obras Públicas	Alan Pedro Mansano	3481
Licitações e Contratos	Alexandre César Barroso	3051

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2025

Ibiporã-PR, 4 de abril de 2025.  
MARICÉLIA SOARES DE SÁ  
Diretora-Presidente

### PORTARIA Nº 045/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 16 e 17, bem como, no anexo VIII da Lei Municipal nº 2.154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor EDIVALDO DE PAULA, matrícula nº 41, ocupante do cargo de Agente de Operações, para exercer, interinamente e sem ônus, a Função de Coordenador de Estação de Tratamento de Água.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2025.

Ibiporã, 07 de abril de 2025.  
MARICÉLIA SOARES DE SÁ  
Diretora-Presidente

### PORTARIA Nº 046/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 16 e 17, bem como, no anexo VIII da Lei Municipal nº 2.154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE e, considerando a Lei 3.360, de 19 de fevereiro de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor ADRIANO BELINATO, matrícula nº 1131, ocupante do cargo de Agente de Operações, para exercer a Função de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto.

**Art. 2º** Atribuir, ao servidor ora designado, a gratificação de símbolo FG2, conforme anexo X da Lei Municipal nº 2.154/2008.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2025.

Ibiporã, 07 de abril de 2025.  
MARICÉLIA SOARES DE SÁ  
Diretora-Presidente

### PORTARIA Nº 047/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 16 e 17, bem como, no anexo VIII da Lei Municipal nº 2.154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE e, considerando a Lei 3.360, de 19 de fevereiro de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor MARCOS ROBERTO PEREIRA, matrícula nº 601, ocupante do cargo de Agente de Operações, para exercer a função de Coordenador de Reparos e Manutenção.

**Art. 2º** Atribuir, ao servidor ora designado, a gratificação de símbolo FG2, conforme anexo X da Lei Municipal nº 2.154/2008.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2025.

Ibiporã, 07 de abril de 2025.  
MARICÉLIA SOARES DE SÁ  
Diretora-Presidente

### PORTARIA Nº 048/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 84, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã-Pr e conforme requerimento protocolado sob nº 303/2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor LUIZ APARECIDO PERES CHAROTA, matriculado sob nº 641, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 08 (oito) dias de licença por falecimento de pessoa da família, ocorrido no dia 07 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 08 de abril de 2025.  
MARICÉLIA SOARES DE SÁ  
Diretora-Presidente

<b>HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO</b>	
<b>DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025</b>	
Tipo:	Menor preço, por Item.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais, tanto no âmbito estadual quanto federal, que ofereça o serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da federação, para a prestação de serviços de acompanhamento de publicações de processos judiciais e administrativos, inclusive no âmbito dos tribunais de contas, pertinentes ao serviço autônomo municipal de água e esgoto de Ibiporã-Pr.
Prazo de	As publicações serão enviadas por e-mail, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à



Execução:	data de publicação).
Vigência do Contrato:	Até 12 meses a partir da assinatura do termo de ajuste entre as partes. Poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133 de 2021, uma vez que se enquadram como serviços contínuos.
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedor(es):	• NCL JUSDIGITAL PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI EPP (18.741.319/0001-33), vencedor do lote: 01 com valor de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Valor Total:	R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Ibiporã, 09 de abril de 2025. <b>MARICÉLIA SOARES DE SÁ</b> Diretor-Presidente	

## CÂMARA MUNICIPAL

<b>AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA</b> <b>Nº. 90006/2025-CMI</b> (Processo Administrativo nº. 017/2025)	
<b>OBJETO</b>	Aquisição e instalação de toldos de policarbonato compacto para o prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).
<b>DATA DA SESSÃO PERÍODO DE LANCES</b>	<b>Dia 15/04/2025</b> <b>Das 8h00 às 14h00</b>
<b>VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 26.450,25</b> <b>(Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)</b>
<b>Endereço Eletrônico</b>	<b><a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a></b>
<b>CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO</b>  A Câmara Municipal de Ibiporã (PR) (UASG nº. 928260) torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.Gov, disponível no endereço eletrônico: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a> . O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio desse sistema eletrônico.  O Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 90006/2025-CMI e Seus Anexos estão disponíveis no Sítio Oficial da Câmara <a href="https://www.cmibipora.pr.gov.br">https://www.cmibipora.pr.gov.br</a> , na aba "Licitações em Andamento" ou através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@cmibipora.pr.gov.br">licitacao@cmibipora.pr.gov.br</a> Outras informações podem ser obtidas, de segunda a sexta feira, das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, pelo fone: (43) 3258-8456 - (43) 3258-8461, com o Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio.  Ibiporã, 10 de abril de 2025  (assinado digitalmente) <b>RAFAEL EIK FERREIRA</b> Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)	

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano  
 (43) 3178-8440 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br) | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)